

tes, por tentos os servidores que integram o quadro da UE à ser provida obedecendo o critério da maioria absoluta.

Parágrafo Único - o mandato do diretor eleito na forma do item acima será de dois anos, prorrogada a reeleição.


Art. 2º - Os atuais ocupantes de cargo de direção, não serão prejudicados pelos dispositivos desta lei.

Art. 3º - Os vencimentos serão definidos de acordo com o quadro específico do Plano de carreira, de conformidade com o disposto no § 1º, art. 4º da Lei Municipal nº 187 de 21.11.1983.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Payo da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 12 de maio de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

  
Reinaldo Antonio Casemiro  
Prefeito Municipal

LEI Nº 203 DE 12 DE MAIO DE 1987.

Altera o item 27 da Lei Municipal nº 181 de 22 de abril de 1983, mudando a denominação da Rua Machado Brujio para Verador Manoelino Olive e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e

promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - O item 27 da Lei 181 de 22 de abril de 1983, passa a ter a seguinte redação: "RUA VEREADOR MARCOSINO OLAVO começa na incidência Sombria. Ia mar tempo, passando em frente à Câmara Municipal, até a incidência Alto do Giz São Altos".

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 13 de maio de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

*Raimundo Antonio Cassemiro*  
Raimundo Antonio Cassemiro  
Prefeito Municipal

LEI Nº 204 de 01 de Junho de 1987

Fica a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Groaíras e das outras previstas suas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC do Município de Groaíras, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou de calamidade Pública.